



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

000001

Francisco Beltrão  
O melhor do parana  
é a nossa gente!

PROCESSO Nº 114/2019

ALIDADE	CONCORRÊNCIA	001/2019
RENTE	Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m <sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, <b>para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura</b> , no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018.	
SÃO	12 DE FEVEREIRO DE 2019	
LUÇÃO	01 DE ABRIL DE 2019	09:00 horas
TURA	01 DE ABRIL DE 2019	09:00 horas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM ENCARGOS  
LEI MUNICIPAL Nº 4.582 de 03 de julho de 2018

### 2 – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente termo de referencia a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM ENCARGOS, para instalação e exploração comercial de PAINEL DIGITAL DE MÍDIA COM INSERÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, INDICADOR DE DATA COM ALTERNÂNCIA DE HORA E TEMPERATURA, no calçadão central da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy; de acordo com o memorial descritivo e croqui com as medidas do painel, em anexos.

2.2 - A Concessão de que trata o subitem 2.1, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, outorgada ao vencedor da Concorrência, renovável, se de interesse das partes, nos termos do Art. 5º inciso I da Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O processo tem por objetivo instalar um painel digital de mídia, moderno tecnologicamente atualizado, no local da praça onde havia um antigo painel.

Trata-se de um painel digital mostrador em Led de: Data, Hora e Temperatura com inserções de imagens e anúncios publicitários; nas dimensões, estrutura, medida e localização conforme Memorial Descritivo, Croqui e Lei Municipal nº 4582/2018 de 03 de julho de 2018, anexos a este Termo de Referência.

O projeto básico e memorial descritivo foi realizado pela equipe municipal do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como os critérios de seleção para MELHOR TÉCNICA.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Conforme Memorial em anexo.

### 5 – LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO / VISITA TÉCNICA:

5.1 – Calçadão Central da cidade (entre a Concatedral Nossa Senhora da Glória e a Praça Central) em uma área de 1,50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) no imóvel denominado Lote Único, área remanescente, matrícula nº 21.403 do 2º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão – PR, a ser indicado pelo Município por



ocasião da assinatura da Ordem de Serviços.

5.2 - A visita técnica ao local deverá ser realizada até o dia ... de ..... de 2018, por profissional técnico responsável com documento de identificação, comprovada pelo Atestado de Visita conforme modelo anexo II do edital.

## 6 – OBRIGAÇÕES:

Conforme Memorial anexo e especificações complementares.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Prazo/Anos	Local
1		<p>PAINEL DIGITAL DE MÍDIA COM INSERÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, INDICADOR DE DATA COM ALTERNÂNCIA DE HORA E TEMPERATURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS: SM 50 Relógio Mostrador Alternando com: Data (02/10/2018) Hora hh:mm (12:34); Temperatura (25°C). Sendo a Estrutura em Caixa de Alumínio com pintura epóxi preta fosca. Frontal em acrílico com anti-reflexo e fundo em ACM; Alimentação: rede elétrica 90-240 Vac (automático); GPS interno para precisão, Horário de Verão Automático, Temperatura por sensor digital de alta precisão; Leds monocromáticos vermelhos. 4 dígitos 50 cm de altura, alcance visual = 160m. Dimensões: 160x54x7 cm.</p> <p>PAINEL DE MÍDIA: Painel P10 Full Color Outdoor, Total: 8 placas, dimensões de cada placa: 96x96 xm, brilho no display: 10.000 Nits.</p>	01	05	Calçadão Central da cidade (entre a Concatedral Nossa Senhora da Glória e a Praça Central) em uma área de 1,50m <sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) no imóvel denominado Lote Único, área remanescente, matrícula nº 21.403 do 2º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão – PR

### Especificações Complementares do Objeto:

Em um prazo máximo de 3 dias úteis após a data de assinatura da ordem de serviço, a empresa vencedora do Certame deve apresentar o projeto estrutural para fixação do painel, inclusive o estrutural da fundação a ser executada, também deve anexar o projeto elétrico e a ART de projeto e de execução do Profissional responsável pelo projeto, instalação e execução da estrutura e dos painéis. Os projetos devem considerar a ação do vento e de todas as cargas externas. O memorial da estrutura deve ser apresentado em conjunto com o projeto.

Cabe ressaltar que toda responsabilidade Civil e Criminal referente ao projeto e instalação da estrutura deve ser atribuída a CONTRATADA.

A estrutura não deve apresentar nenhuma parte aparente, toda a estrutura deve ser revestida com ACM com pintura KAYNAR (chapa day brasil) com qualidade igual ou superior. A estrutura e seu revestimento deve ser montado de forma que não haja possibilidade de armazenamento de água em nenhum de seus componentes. Toda estrutura, seus revestimentos e painéis devem apresentar resistência à exposição de intempéries.

Antes da instalação do painel, o fiscal do contrato deve ser comunicado. É obrigatoriedade da empresa a retirada e recolocação das pedras do tipo *petit pavé* da calçada portuguesa existente no calçadão central.

A Ligação do Relógio à rede elétrica existente fica sob responsabilidade da contratada, bem como todas expensas relacionadas ao consumo ou tarifas mensais junto à Concessionária de energia.

O painel e o acabamento da estrutura devem seguir criteriosamente a especificação descrita em memorial em anexo.

O projeto elétrico fica sob responsabilidade da Contratada, o mesmo deve ser apresentado 3(três) dias úteis



após a data da assinatura da Ordem de Serviço, este deve ser definido pela empresa vencedora, bem como instalação de cabeamento deste até o disjuntor.

O projeto estrutural fica sob responsabilidade da Contratada, o mesmo deve ser apresentado em 3(três) dias após a data de assinatura da ordem de serviço. A estrutura de fixação dos painéis, bem como a estrutura de fundação, deve ser definida pela empresa vencedora do certame, a especificação de todos os materiais utilizados devem constar na ART de projeto estrutural a ser apresentada pela contratada juntamente com o projeto.

Toda responsabilidade Civil e Criminal referente ao projeto e instalação da estrutura deve ser atribuída a CONTRATADA. A estrutura não deve apresentar nenhuma parte aparente, toda estrutura deve ser revestida, conforme revestimento especificado em memorial anexo.

O projeto anexo vem suprir somente a arquitetura do painel e seus componentes, as dimensões de espessura dos elementos estruturais, bem como, especificações destes devem ser alteradas conforme necessidade de projeto estrutural fornecido pela CONTRATADA.

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Julgamento das Propostas se dará por MELHOR TÉCNICA, apurada pela quantidade de pontos atingidos na Planilha:

Item	Critérios de julgamento	Descrição do julgamento	Pontuação Máxima
1	(A) atividade comercial, técnica e profissional compatível e semelhante com objeto do edital.  *conforme contrato social e Certidão de Registro no CNPJ	- Grau pleno de atendimento	2,0
		- Grau satisfatório de capacidade profissional técnica-operacional	1,0
		- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de atividade / capacidade técnica-operacional (0,0).	0,0
2	(B) Apresentação de Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	- 3 Atestados e/ou Declaração	2,0
		- 2 Atestados e/ou Declaração	1,5
		- 1 Atestado e/ou Declaração	1,0
3	(C) Número de inserções diárias de anúncios institucionais do Município de 15's cada	- acima de 250 inserções/dia	2,0
		- 201 a 250 inserções/dia	1,5
		- até 200 inserções/dia	1,0
4	(D) tempo de funcionamento diário do painel (em horas) das 07 horas às 00 horas.	- 17 horas ou mais	2,0
		- 16 horas	1,5
		- até 15 horas	1,0
5	(E) Prazo de instalação e funcionamento (incluindo as inserções) após ordem de serviços	- 20 dias	2,0
		- 30 dias	1,5
		- 35 dias	1,0
6	Disponibilização de inserções do Município na mesma quantidade do item 3 em outros telões na área	- 4 locais	2,0
		2 a 3 locais	1,5



central da cidade	1 local	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		12

- A subcomissão técnica classificará as interessadas participantes do certame que atingirem, no mínimo, 08 (oito) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da habilitação e da proposta constantes no quadro acima.

- Serão eliminadas as propostas:
- cuja pontuação total seja inferior a 08 (oito) pontos; e
- que estejam em desacordo com o edital.

## 9 – DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA E CONTRAPARTIDA:

A Receita da Concessionária dar-se-á:

- Pela cobrança por veiculação de anúncios comerciais no painel eletrônico, observada a legislação pertinente, exceto as disponibilizadas para o Município.
- a Contrapartida ao Município será o número de inserções, conforme proposta técnica - tabela de pontuação da licitação.

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- ASSESSORIA JURÍDICA para elaboração deste Termo de Referência: Lucas Felberg
- SOLICITANTE: Gabinete e Secretaria Municipal de Administração.
- GESTOR: Secretário Municipal de Administração.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.
- Data de elaboração deste termo 15/10/2018

## 11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2018

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 12 - ANEXOS

- LEI MUNICIPAL Nº 4.582 de 03 de julho de 2018
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO E PROJETO ARQUITETÔNICO
- ART DE LAYOUT



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000006

LEI MUNICIPAL N.º 4.582, DE 3 DE JULHO DE 2018

Afeta ao uso dominial e autoriza o Executivo Municipal a promover concessão administrativa, com encargos, de parte de bem imóvel de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Afeta ao uso dominial e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa, com encargos, para exploração da atividade de comércio a seguinte área:

I - área de até 1.50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) no imóvel denominado Lote Único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2.º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão-PR.

§ 1º A concessão administrativa de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A concessão administrativa de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

§ 3º O tipo/valor de ônus aplicado a esta concessão administrativa será estabelecido no processo licitatório correspondente.

Art. 2º No imóvel ora concedido a concessionária manterá, às suas expensas, os equipamentos necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no Art. 1º, obrigando-se a manter sua capacidade executiva durante o prazo de vigência da concessão.

§ 1º A disposição de equipamentos a serem utilizados na instalação do empreendimento deverão constar do projeto de instalação a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O projeto de que trata o §1º deste artigo deverá obedecer aos padrões definidos previamente pela Secretaria Municipal de Administração que fará parte do edital de concorrência pública na forma de Anexo quando da realização do processo licitatório.

§ 3º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta Lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo Municipal e parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto de ampliação/modificação.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Art. 3º Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que dispuser a lei.

Art. 4º Toda benfeitoria realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar no patrimônio do Município.

Art. 5º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que os executarem, a sua permanente atualização e adequação ao interesse público.

Art. 6º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área concedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Art. 7º A concessionária deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 9º A concessão administrativa será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e conseqüente reintegração na posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 10. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas, com prazo de até quinze anos, renováveis por igual período, nos termos do Art. 5.º, inciso I da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.


Art. 11. Nos processos licitatórios deverão seus editais obrigatoriamente contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Art. 12. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotações constantes no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	001/2019
DATA DO PROCESSO:	CONCORRÊNCIA
MODALIDADE:	MELHOR TÉCNICA
TIPO:	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO "AEROPORTO MUNICIPAL PAULO ABDALA" DESTINADO A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE HANGARES UTILIZADOS PARA FINS DE ABRIGO DE AERONAVES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.500 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
OBJETO DO PROCESSO:	

**II – Receita: Código - 1.3.1.0.02.11.03.00 – ALUGUEL E OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

Francisco Beltrão - PR, 13 de fevereiro 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2  
CPF 722.988.559-00



000010

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1336/2018**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PAINEL DIGITAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal Administração pretende a concessão administrativa, com encargos, de uso de espaço público no calçadão da praça central Eduardo Virmond Suplicy, para instalação de painel digital de mídia para exploração publicitária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Lei Municipal n.º 4.582, de 03 de julho de 2018, Memorial Descritivo, Planta de Localização, Projeto Arquitetônico e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade: por tratar-se de utilização de bem imóvel pertencente à Administração Pública Municipal, a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), assim como autorizado pela Lei Municipal n.º 4.582, de 03 de julho de 2018;*
- (ii) *Tipo de Licitação: melhor técnica (art. 45, § 1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93)<sup>5</sup>, sendo que os critérios de avaliação estão definidos mediante pontuação e baseados no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo anexos ao Termo de Referência;*
- (iii) *Prazo de Execução: a duração da concessão pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis na forma prevista na Lei Federal n.º 11.079/2004, em seu art. 5, inciso I<sup>6</sup>, que trata dos contratos administrativos de concessão na modalidade patrocinada ou administrativa (parceria público-privada);*

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> Art. 23, § 3º. A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

<sup>5</sup> Art. 45, § 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (...) II - a de melhor técnica;

<sup>6</sup> Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever: I - o prazo de vigência do contrato,



- (iv) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e o disposto na Lei Municipal n.º 4.582/2018, não se aplicando o tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>7</sup>, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da concessão administrativa, com encargos, de uso de espaço público no calçadão da praça central Eduardo Virmond Suplicy, para instalação de painel digital de mídia para exploração publicitária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, através de Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. I, "b"<sup>8</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2018.

  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

<sup>7</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>8</sup> Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: (...) b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

## MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTRUTURA E PAINEL DE MÍDIA + RELÓGIO MOSTRADOR DE TEMPERATURA E HORAS

### RELÓGIO MOSTRADOR DE TEMPERATURA E HORAS

Características Gerais: SM 50 Relógio mostrador de hh:mm (12:34);  
Relógio mostrador de temperatura (25º.C); Alternando com data (hh:mm);

A digital display showing the time 18:54 in red LEDs on a black background.

Ou:

A digital display showing the temperature 29 °C in red LEDs on a black background.

Caixa de alumínio com pintura epóxi preta fosca. Frontal em acrílico com anti-reflexo e fundo em ACM;  
Alimentação: rede elétrica 90 – 240 Vac (automático);  
GPS interno garante precisão absoluta no horário;  
Horário de verão automático.  
Temperatura por sensor digital de alta precisão;  
Leds monocromáticos vermelhos.  
4 Dígitos 50 cm de altura Alcance visual = 160m.  
Dimensões: (160x54 x 7)cm.

### PAINEL DE MÍDIA

Painel P10 Full Color Outdoor  
Dimensões de cada placa: 96x96 xm  
Total: 8 placas.  
Brilho no display: 10.000 Nits

## **FIXAÇÃO DO PAINEL**

Em um prazo máximo de 3 dias após a data de assinatura da ordem de serviço, a empresa vencedora do Certame deve apresentar o projeto estrutural para fixação do painel, inclusive o estrutural da fundação a ser executada, também deve anexar o projeto elétrico e a ART de projeto e de execução do Profissional responsável pelo projeto, instalação e execução da estrutura e dos painéis. Os projetos devem considerar a ação do vento e de todas as cargas externas. O memorial da estrutura deve ser apresentado em conjunto com o projeto.

Cabe ressaltar que toda responsabilidade Civil e Criminal referente ao projeto e instalação da estrutura deve ser atribuída a CONTRATADA.

A estrutura não deve apresentar nenhuma parte aparente, toda a estrutura deve ser revestida com ACM com pintura KAYNAR (chapa day brasil) com qualidade igual ou superior. A estrutura e seu revestimento deve ser montado de forma que não haja possibilidade de armazenamento de água em nenhum de seus componentes. Toda estrutura, seus revestimentos e painéis devem apresentar resistência à exposição de intempéries.

Antes da instalação do painel, o fiscal do contrato deve ser comunicado. É obrigatoriedade da empresa a retirada e recolocação das pedras do tipo petit pavè da calçada portuguesa existente no calçadão.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa vencedora do certame se responsabiliza em realizar vistoria diária no equipamento, devendo esta garantir a estética e o bom estado do mesmo. A obrigatoriedade de substituição de revestimentos e/ou adesivagem, bem como partes integrantes do equipamentos que possam vir a ser danificadas é de responsabilidade da Empresa vencedora do Certame.

Qualquer avaria ou danos em equipamentos públicos ou a terceiros que o objeto possa vir a causar é total responsabilidade da Empresa vencedora do Certame. Ainda é de responsabilidade da Empresa apresentação de responsável técnico de projeto, execução e manutenção do equipamento, o qual responderá civil e criminalmente pelo mesmo.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20184364454**  
 Vínculo empregatício com  
 empresa pública e/ou órgão  
 público  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: CAMILA DAIANE CANCELIER (CPF:051.958.989-01) Nº Carteira: PR-136170/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO

CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: 4635202121

Local da Obra/Serviço: RUA TENENTE CAMARGO 1000

Quadra:

Lote:

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85601030

Latitude: -26,078460 Longitude: -53,053036

		Dimensão	1 UNID
Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	<b>200 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS</b>		
Serviços contratados	035 PROJETO		
	130 OUTROS		
	301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.

0

Data Início

19/09/2018

Data Conclusão

21/12/2018

Vlr Obra R\$ 36.000,00

Vlr Contrato

R\$ 3.290,00

Vlr Taxa

R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ESTE PROJETO NÃO FAZ REFERÊNCIA AO PROJETO ESTRUTURAL NEM AO PROJETO ELÉTRICO, APENAS APRESENTA AS DIRETRIZES DO PROJETO ARQUITETÔNICO QUE DEVEM SER CUMPRIDAS. O PROJETO ESTRUTURAL E ELÉTRICO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL PERANTE ESSES PROJETOS E A INSTALAÇÃO DESTES SERÁ INTEGRALMENTE ATRIBUÍDA A CONTRATADA

Insp.: 4650

19/09/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:45:37  
061600616 0006

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUNI FCO BEL C MOVIM  
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 7.941-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601843644590676830000008294

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO B

CNPJ: 77.816.510/0001-66

NR. DOCUMENTO	92.608
DATA DE VENCIMENTO	20/10/2018
DATA DO PAGAMENTO	26/09/2018
VALOR DO DOCUMENTO	82,94
VALOR COBRADO	82,94

NR.AUTENTICACAO D.F4D.635.AE3.8B6.637

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J0620711 ANGELA MARIA MASIERO REICHERT  
JB511215 ELOIS F RODRIGUES

26/09/2018 11:38:18

26/09/2018 11:45:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB511215 ELOIS F RODRIGUES.

## Layout TELAS DE LED



0,96x0,96m	0,96x0,96m	0,96x0,96m	0,96x0,96m
0,96x0,96m	0,96x0,96m	0,96x0,96m	0,96x0,96m



Dimensões livres referentes apenas as placas de led sem estrutura

### Prefeitura de **FRANCISCO BELTRÃO**

*O melhor daqui  
é nossa gente!*

**Secretaria de Planejamento**  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
de Francisco Beltrão - Pr.

Obra: <i>Implantação de um Painel de Led com relógio mostrador de temperatura e hora</i>	Projeto Nº: <b>1847</b>
Endereço Obra: <i>Calçada Central - Francisco Beltrão</i>	Especificações: <i>Memorial em anexo</i>
Município / Estado: <i>Francisco Beltrão - Paraná</i>	Data: <i>setembro/18</i>
Referência: <i>Detalhamento das placas de led</i>	Escala: <i>S/E</i>
Responsável Técnico / Autor do Projeto: <i>Camila Cancelier</i> Engenheira Civil CREA PR 136170/D	Desenho: <i>C.C.</i>
Projeto Tipo: <b>DET</b> Prancha nº: <b>01</b> <b>01</b>	

AUTOR DO PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO PELA OBRA:  
006019

CARIMBOS E ANOTAÇÕES



Prefeitura de **FRANCISCO BELTRÃO**

*Quilômetros de distância  
é nossa gente!*

**Secretaria de Planejamento**  
*Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
de Francisco Beltrão - Pr.*

Obra <i>Implantação de um Painel de Led com relógio mostrador de temperatura e hora</i>		Projeto Nº <b>1847</b>
Endereço Obra <i>Calçada Central - Francisco Beltrão</i>	Especificações <i>Memorial em anexo</i>	Projeto Tipo <b>ARQ</b>
Município / Estado <i>Francisco Beltrão - Paraná</i>	Data <i>setembro/18</i>	Prancha nº: <b>01</b>
Referência <i>Planta de Situação/ Localização e Projeto Arquitetônico</i>	Escala <i>S/E</i>	<b>01</b>
Responsável Técnico / Autor do Projeto <i>Camila Cancelier</i> <small>Engenheira Civil CREA PR 136170/D</small>	Desenho: <i>C.C.</i>	<b>01</b>



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 57/2019

Termo de Referência

600020

Processo: \_\_\_\_\_ Página: 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número Tipo Entido em Quantidade de itens  
**57** **Contratação de Serviço** 12/02/2019 1

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código Nome Número  
744-7 ANTONIO CARLOS BONETTI 113/2019

**Local** \_\_\_\_\_  
Código Nome  
10 Departamento Administrativo

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
Nome Forma  
03 Secretaria Municipal de Administração Não existe previsão.

**Entrega** \_\_\_\_\_  
Local Prazo  
1825 Dias

**Descrição:**

Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018.

**Justificativa:**

O processo tem por objetivo instalar um painel digital de mídia, moderno tecnologicamente atualizado, no local da praça onde havia um antigo painel. Trata-se de um painel digital mostrador em Led de: Data, Hora e Temperatura com inserções de imagens e anúncios publicitários; nas dimensões, estrutura, medida e localização conforme Memorial Descritivo, Croqui e Lei Municipal nº 4582/2018 de 03 de julho de 2018, anexos a este Termo de Referência. O projeto básico e memorial descritivo foi realizado pela equipe municipal do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como os critérios de seleção para MELHOR TÉCNICA.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066803	Painel digital de mídia com inserção de anúncios publicitários. indicador de data com alternância de hora e temperatura, com as seguintes características gerais: SM 50 relógio mostrador alternando com: data (01/01/2019) hora hh:mm (12:34); temperatura (25°C). A estrutura deverá ser em caixa de alumínio com pintura epóxi preta fosca; frontal em acrílico com anti-reflexo e fundo em ACM; alimentação: rede elétrica 90-240 Vac (automático); GPS interno para precisão, horário de verão automático, temperatura por sensor digital de alta precisão; leds monocromáticos vermelhos. 4 dígitos 50 cm de altura, alcance visual = 160m; dimensões: 160x54x7 cm. PAINEL DE MÍDIA: painel P10 Full color outdoor, total: 8 placas, dimensões de cada placa: 96x96 cm, brilho no display: 10.000 Nits	UN	1,00	0,01	0,01

**TOTAL 0,01**

**TOTAL GERAL 0,01**



### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2019/PMFB  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 01 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.586/2018, de 12 de julho de 2018, para concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2 (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, **para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura**, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, renovável, se de interesse das partes, nos termos do artigo 5º - inciso I, da Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 114/2019  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO –  
ESTADO DO PARANÁ

## 1 – PREÂMBULO

1.1 - O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, às **09:00 horas do dia 01 de abril de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, **para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura**, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018.

1.2 - Os envelopes “01” e “02”, contendo a documentação de habilitação a proposta técnica, respectivamente, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição “01” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 01 de abril de 2019, às 09:00 horas.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por representante na sessão ou pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “02” em sua face, contendo a proposta técnica, das proponentes habilitadas.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas e também será disponibilizado na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br). Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através do telefone (46) 3520-2103, no horário de expediente.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Modelo da carta proposta (anexo 01);
- 1.5.2. Modelo da carta de credenciamento (anexo 02);

- 1.5.3. Modelo da declaração de idoneidade (anexo 03);  
 1.5.4. Modelo do termo de renúncia (anexo 04);  
 1.5.5. Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo 05);  
 1.5.6. Declaração de Responsabilidade Técnica – (anexo 06);  
 1.5.7. Atestado de visita/declaração de visita técnica (anexo 07);  
 1.5.8. Minuta do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel (anexo 08);  
 1.5.9. Memorial Descritivo (anexo 09);  
 1.5.10. Projeto Básico (anexo 10).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, **para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018, sendo:**

Item	Código	Descrição	Prazo da concessão (anos)	Local
1	66803	Painel digital de mídia com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, com as seguintes características gerais: SM 50 relógio mostrador alternando com: data (01/01/2019) hora hh:mm (12:34); temperatura (25°C). A estrutura deverá ser em caixa de alumínio com pintura epóxi preta fosca; frontal em acrílico com anti-reflexo e fundo em ACM; alimentação: rede elétrica 90-240 Vac (automático); GPS interno para precisão; horário de verão automático; temperatura por sensor digital de alta precisão; leds monocromáticos vermelhos. 4 dígitos 50 cm de altura, alcance visual = 160m; dimensões: 160x54x7 cm. PAINEL DE MÍDIA: painel P10 Full color outdoor, total: 8 placas, dimensões de cada placa: 96x96 cm, brilho no display: 10.000 Nits.	05	Calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no centro da cidade (entre a Concatedral Nossa Senhora da Glória e a Praça), em uma área de 1,50m <sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), no imóvel denominado Lote Único, área remanescente, matrícula nº 21.403 do 2º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão – PR, no local a ser indicado pelo Município.

### 2.2 – Especificações Complementares do Objeto:

a) Em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data de assinatura do termo de concessão, a CONCESSIONÁRIA selecionada no Certame deverá apresentar o projeto estrutural para fixação do painel, inclusive o estrutural da fundação a ser executada, também deverá anexar o projeto elétrico e a ART de projeto e de execução do profissional responsável pelos projetos, instalação e execução da estrutura e dos painéis. Os projetos deverão considerar a ação do vento e de todas as cargas externas. O memorial da estrutura deverá ser apresentado em conjunto com o projeto.

- b) A responsabilidade civil e criminal referente ao projeto e instalação da estrutura será atribuída a CONCESSIONÁRIA.
- c) A estrutura não deverá apresentar nenhuma parte aparente; toda a estrutura deverá ser revestida com ACM com pintura KAYNAR (chapa day brasil) com qualidade igual ou superior. A estrutura e seu revestimento deverão ser montados de forma que não haja possibilidade de armazenamento de água em nenhum de seus componentes. Toda estrutura, seus revestimentos e painéis deverão apresentar resistência à exposição de intempéries.
- d) Antes de iniciar a instalação do painel, o fiscal do contrato deverá ser comunicado; este fiscal, indicado pelo Município, acompanhará a execução e instalação.
- e) É obrigação da CONCESSIONÁRIA a retirada e recolocação das pedras do tipo *petit pavé* da calçada portuguesa existente no calçadão central.
- f) A ligação do relógio e painel à rede elétrica existente fica sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como todas despesas relacionadas ao consumo ou tarifas mensais junto à Concessionária de energia.
- g) O painel e o acabamento da estrutura deverão seguir criteriosamente a especificação descrita em memorial descritivo – anexo 09.
- h) O projeto elétrico ficará sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e o mesmo deverá ser apresentado 3 (três) dias úteis após a data da assinatura do termo de concessão. A instalação do cabeamento até o disjuntor também será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- i) O projeto estrutural ficará sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA; o mesmo deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis após a data de assinatura do termo de concessão.
- j) A estrutura de fixação dos painéis, bem como a estrutura de fundação, deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA e a especificação de todos os materiais utilizados deverão constar na ART de projeto estrutural a ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA juntamente com o projeto.
- k) O projeto básico – anexo 10 vem suprir somente a arquitetura do painel e seus componentes, sendo que as dimensões de espessura dos elementos estruturais, bem como especificações destes que devem ser alteradas conforme necessidade de projeto estrutural fornecido pela CONCESSIONÁRIA.
- l) Toda responsabilidade Civil e Criminal referente ao projeto e instalação da estrutura deve ser atribuída a CONCESSIONÁRIA. A estrutura não deverá apresentar nenhuma parte aparente; toda estrutura deverá ser revestida, conforme revestimento especificado em memorial anexo 09.



2.3 – Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata este edital serão permitidos mediante anuência do Poder Executivo Municipal e parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração, após a apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA de respectivo projeto de ampliação/modificação.

2.4 – Toda benfeitoria realizada pela CONCESSIONÁRIA passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município.

2.5 – A exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo à CONCESSIONÁRIA a sua permanente atualização e adequação ao interesse público.

2.6 - Os interessados, por intermédio de seu representante legal, poderão realizar visita técnica ao local onde ocorrerá a instalação do painel digital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.6.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 29 de março de 2019 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 07-a).

2.6.2. Os interessados também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da instalação, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 07-b).

2.6.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### 3 – DO PRAZO DE CONCESSÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, renovável, se de interesse das partes, nos termos do artigo 5º - inciso I, da Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004, mediante termo aditivo.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente concorrência as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade ou finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto da concessão e que satisfaçam integralmente todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 - Licitantes declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal - (art. 9º, inc. III, Lei 8.666/93)

4.2.4 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

4.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

## 5 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - A licitante arcará com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Francisco Beltrão, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, através da apresentação da carta de credenciamento – Anexo 2, da seguinte forma:

6.1.1 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes da apresentação dos Envelopes, conforme segue:

6.1.2 - Na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público de procuração ou particular, impresso em papel timbrado, com o carimbo do CNPJ/MF da licitante, assinatura do representante legal, com poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

- a) firmar proposta, nos termos do Edital da CONCORRÊNCIA n.º 001/2019;
- b) solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital;
- c) apresentar os envelopes de Habilitação e Proposta Técnica;
- d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e, facultativamente,
- e) renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame.

6.1.3 - Na condição de administrador: documento oficial de identidade e cópia autenticada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.2 - A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.4 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.5 - A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

6.6 - Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “1” e “2”

7.1 - Os invólucros “1” e “2”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta técnica, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE:.....

b) CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
ENVELOPE "2" – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA PROPONENTE:.....

## 8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Na data, horário e local estabelecidos para a realização da sessão pública de Licitação, indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá a abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação solicitada no item 10 deste Edital.

8.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

8.4 - A documentação e os ENVELOPES "2" serão assinados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

8.5 - Após a abertura dos ENVELOPES "1", a Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), a data de abertura dos ENVELOPES "2", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.7 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos ENVELOPES "1", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos envelopes "2" na mesma oportunidade.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos ENVELOPES "2", com ou sem a presença das proponentes.



8.9 - Após a abertura dos ENVELOPES "2", as proponentes presentes deverão assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

8.10 - Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará as propostas à Subcomissão Técnica designada através de Portaria do Executivo Municipal, que fará a análise e julgamento da proposta técnica e elaborará as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.11 - A Subcomissão Técnica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no conjunto de informações referentes à licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.12 - A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para comunicação do resultado final do julgamento da licitação.

8.13 - Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14 - Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a Procuradoria Geral do Município para análise e, posteriormente, ao Chefe do Executivo Municipal para a devida adjudicação e homologação do processo.

8.15 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

8.16 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá, obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.17 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 2)

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.2 - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, que será designada pelo Executivo Municipal, através de Portaria.

9.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na desclassificação da proposta.

9.4 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 12 (doze) pontos e será apurada segundo os seguintes requisitos:

Item	Critérios de julgamento	Descrição do julgamento	Pontuação Máxima
1	Atividade comercial, técnica e profissional compatível e semelhante com o objeto do edital.  *conforme contrato social e Registro no CNPJ/MF	- Grau pleno de atendimento.....	2,0
		- Grau satisfatório de capacidade profissional técnico-operacional .....	1,0
		- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de atividade / capacidade técnica-operacional (0,0).....	0,0
2	Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à atividade de características semelhantes ao objeto da licitação. ( <b>anexos da proposta técnica</b> ).	- 3 Atestados e/ou Declarações.....	2,0
		- 2 Atestados e/ou Declarações.....	1,5
		- 1 Atestado e/ou Declaração.....	1,0
3	Número de inserções diárias de anúncios institucionais do Município de 15's cada	- acima de 250 inserções/dia.....	2,0
		- 201 a 250 inserções/dia.....	1,5

		- até 200 inserções/dia.....	1,0
4	Tempo de funcionamento diário do painel (em horas) das 07 horas às 00 horas.	- 17 horas ou mais.....	2,0
		- 16 horas.....	1,5
		- até 15 horas.....	1,0
5	Prazo de instalação e funcionamento (incluindo as inserções) após assinatura do termo de concessão	- 20 dias.....	2,0
		- 30 dias.....	1,5
		- 35 dias.....	1,0
6	Disponibilização de inserções do Município na mesma quantidade do item 3 em outros telões na área central da cidade	- 4 locais.....	2,0
		- 2 a 3 locais.....	1,5
		- 1 local.....	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			12

9.5 - A subcomissão técnica classificará as interessadas participantes do certame que atingirem, no mínimo, 08 (oito) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da habilitação e da proposta constantes no quadro acima.

9.6 - Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total seja inferior a 08 (oito) pontos; e/ou
- b) que estejam em desacordo com o edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Deverão estar inseridos no invólucro “1”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados (*preferencialmente na ordem solicitada no edital*), em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE “1”. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral ou grampeado, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1.1. - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade do Licitante e compatível com o objeto licitado;
- b) prova da regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos com tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a Licitante;
- d) prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a Licitante;
- e) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida em nome da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome do Licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

10.1.3 - Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade (anexo 03);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (anexo 05);
- c) Declaração de responsabilidade técnica (anexo 06), indicando dois responsáveis técnicos pela implantação do objeto, sendo um engenheiro



mecânico e um engenheiro civil e/ou arquiteto, acompanhada da comprovação do registro dos mesmos nos respectivos Conselhos de Classe, através de certidão;

d) Atestado de Visita Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 07).

## 10.2 - Documento facultativo

### 10.2.1 - Termo de Renúncia

A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

10.2.2 - O documento especificado acima (item 10.2.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

10.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

10.3.1 - Das Certidões Negativas ou qualquer outro documento extraído da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

10.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

10.5 - A apresentação dos documentos especificados no item 10 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da proponente.

10.6 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

10.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz)
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

## 11 – DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - A carta proposta (Anexo 1), em 01 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "2" em sua face, no qual se identifiquem externamente o nome da licitante, o número e a data da licitação.

11.2 - A carta proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa por meio informatizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devendo constar na mesma:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, etc., da proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído, com a respectiva assinatura;
- c) Especificação do item;
- d) Número de inserções diárias de anúncios institucionais do Município de 15 segundos cada;
- e) Tempo de funcionamento diário do painel (em horas) das 07 às 00 horas;
- f) Prazo previsto para instalação e funcionamento após assinatura do termo de concessão (dias);
- g) Disponibilização de inserções do Município na mesma quantidade especificada na letra "d" acima em outros telões na área central da cidade;
- h) Prazo de validade da proposta;
- i) Juntamente com a proposta técnica a licitante deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no mínimo um) (observar o item 9.4 – 2 do edital).

11.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.4 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos ao Licitador por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

11.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5.1 - Para as propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar a análise e o julgamento.

11.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 12 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

12.1 - A execução, instalação e funcionamento, incluindo as inserções, deverão ocorrer no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, após a assinatura do contrato de concessão.

12.1.1 - O prazo de execução, instalação e funcionamento poderá ser prorrogado após análise e concordância do Município, mediante Termo Aditivo a ser formalizado através de pedido da CONCESSIONÁRIA, endereçado ao fiscal do contrato de concessão designado, devidamente protocolado e acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios.

## 13 – DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

13.1 - A receita da concessionária dar-se-á pela cobrança por veiculação de anúncios comerciais no painel eletrônico, observada a legislação pertinente, exceto as disponibilizadas para o Município.

13.2 - A contrapartida ao Município será o número de inserções, conforme proposta técnica - tabela de pontuação da licitação.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município deverá designar o fiscal do termo de concessão para acompanhamento de sua execução.

14.2 - O Município poderá INTERVIR a qualquer tempo na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata este edital, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

14.3 - O Município deverá notificar, formal e tempestivamente, a concessionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato decorrente desta Licitação.

## 15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - À proponente que desistir da proposta protocolada serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

## 16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

16.1 - O não cumprimento do disposto no edital e na Lei Municipal nº. 4.582/2018 revogará de pleno direito a concessão feita, revertendo a área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

16.2 - Extinta a concessão, por quaisquer meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

16.3 - Ao término do contrato de concessão, sem prorrogação, a CONCESSIONÁRIA desocupará a área, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, devolvendo-a ao município em perfeitas condições de uso.

16.4 - A concessão administrativa será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações legais e contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

16.5 - A rescisão e consequente reintegração na posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este edital será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ ou retomada do bem, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

## 17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Francisco Beltrão convocará o adjudicatário para assinar o termo de concessão em até 03 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 - O Município de Francisco Beltrão poderá, quando o convocado não assinar o termo de concessão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4 - A concessão dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pela Lei Municipal n.º 4.582/2018, de 03 de julho de 2018.

## 18 – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À CONCESSÃO

18.1 - São encargos da CONCESSIONÁRIA:

a) tomar posse no imóvel concedido e iniciar a obra, no prazo previsto no Contrato de Concessão.

b) observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado.

c) arcar com todas as despesas decorrentes da instalação, de acordo com o projeto apresentado.

d) requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas à licença ambiental para a exploração da área concedida.

e) requerer, se for o caso, as competentes autorizações de Localização, Funcionamento, e Segurança de seus respectivos órgãos.

f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida.

- g) responsabilizar-se diante de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, bem como perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras executar.
- h) manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação e preservação, cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
- i) cumprir as exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão.
- j) Solicitar autorização e aprovação prévia e expressa da Municipalidade nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área concedida.
- k) manter a padronização e exigências técnicas estipuladas neste edital.
- l) submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas por parte da Municipalidade.
- m) restituir o bem ao Poder Público, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao patrimônio público, nos casos decididos em processo administrativo.

## 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

19.2 - A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

19.3 - A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.8 - Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 100, centro, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não conhecimento.

## 20 – DOS RECURSOS

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

20.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

20.4 - Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da habilitação e das Propostas serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

20.4.1 - Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

20.5 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

20.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

20.7 - Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

20.8 - Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

20.9 - Será admitida a interposição de recurso via e-mail desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não conhecimento.

## 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação para a realização do objeto contratado, exceto em relação à execução da instalação do painel.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

22.3 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Francisco Beltrão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

22.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

22.5 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.



22.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.8 - O Município de Francisco Beltrão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.9 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

### 23 – DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão/PR, 12 de fevereiro de 2019.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 01  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA TÉCNICA  
REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

**CARTA PROPOSTA**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc. )

(Local e data)

A Comissão de Licitações

Referente: Edital da Concorrência n° ...../2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta objetivando a concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2(um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, **para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura**, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal n° 4.582, de 03 de julho de 2018 sendo:

1 - Objeto:

Item	Especificação
01	Painel digital de mídia com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, com as seguintes características gerais: SM 50 relógio mostrador alternando com: data (01/01/2019) hora hh:mm (12:34); temperatura (25°C). A estrutura deverá ser em caixa de alumínio com pintura epóxi preta fosca; frontal em acrílico com anti-reflexo e fundo em ACM; alimentação: rede elétrica 90-240 Vac (automático); GPS interno para precisão, horário de verão automático, temperatura por sensor digital de alta precisão; leds monocromáticos vermelhos. 4 dígitos 50 cm de altura, alcance visual = 160m; dimensões: 160x54x7 cm. PAINEL DE MÍDIA: painel P10 Full color outdoor, total: 8 placas, dimensões de cada placa: 96x96 cm, brilho no display: 10.000 Nits.

2 – Proposta técnica:

Item	Descrição	Informação da licitante (marcar com X)
1	Atividade comercial, técnica e profissional compatível e semelhante com o objeto do edital.  *conforme contrato social e Registro no CNPJ/MF	Grau pleno de atendimento
		Grau satisfatório de capacidade profissional técnico-operacional
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de atividade / capacidade técnica-operacional (0,0)
2	Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à atividade de características semelhantes ao objeto	3 atestados e/ou declarações
		2 atestados e/ou declarações
		1 atestado e/ou declaração



	da licitação. ( <i>anexos da proposta técnica</i> ).		
3	Número de inserções diárias de anúncios institucionais do Município de 15's cada	Acima de 250 inserções/dia	
		201 a 250 inserções/dia	
		Até 200 inserções/dia	
4	Tempo de funcionamento diário do painel (em horas) das 07 horas às 00 horas.	17 horas ou mais	
		16 horas	
		Até 15 horas	
5	Prazo de instalação e funcionamento (incluindo as inserções) após assinatura do termo de concessão	20 dias	
		30 dias	
		35 dias	
6	Disponibilização de inserções do Município na mesma quantidade do item 3 em outros telões na área central da cidade	4 locais	
		2 a 3 locais	
		1 local	

3 - Prazo de validade da proposta.....(dias) (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento).

4 – Declaramos que nos comprometemos a executar o objeto da licitação obedecendo ao que está expresso no edital e seus anexos e à legislação pertinente.

Atenciosamente.

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO 02

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, credencia .....  
Carteira de Identidade n.º ....., CPF/MF n.º .....  
para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, da CONCORRÊNCIA acima identificada, com plenos poderes irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este processo licitatório, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF  
e assinatura do representante legal da proponente



**ANEXO 03  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2019, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, (se pessoa jurídica), não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF  
e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO 04  
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF  
e assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO 05  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do edital da CONCORRÊNCIA acima identificada, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que, o mesmo ou seus sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, ou, ainda, parentes destes, em linha reta ou colateral, e por afinidade, até o 3º grau, exercem cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão.

(LOCAL E DATA)

---

Nome, RG, CPF  
e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO 06  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que os responsáveis técnicos pela implantação do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho de Classe nº	Data do registro
	Engenharia Mecânica		
	Engenharia Civil e/ou Arquitetura		

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF, RG e assinatura)  
(Engenheiro Mecânico)

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF, RG e assinatura)  
(Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF, RG e assinatura)  
(Representante Legal da Licitante)





ANEXO 07

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 07

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a) ....., portador(a) da de RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, visitou o local da instalação do painel digital, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Licitante  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)  
Identificação  
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local de instalação objeto do edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA nº 001/2019.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF



RG

ANEXO 08

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 001/2019.

CONCORRÊNCIA Nº /2019

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ....., portador do CPF nº ....., abaixo assinado, doravante designado **CONCEDENTE**.

**CONCESSIONÁRIA:** ....., inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o nº ....., estabelecido(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., estado ....., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF nº ....., abaixo assinado(a), doravante designada **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a outorga de concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, **para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura**, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018, sendo:

Item	Código	Descrição	Prazo da concessão (anos)	Local
1	66803	Painel digital de mídia com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, com as seguintes características gerais: SM 50 relógio mostrador alternando com: data (01/01/2019); hora hh:mm (12:34); temperatura (25°C). A estrutura deverá ser em caixa de alumínio com pintura epóxi preta fosca, frontal em acrílico com anti-reflexo e fundo em ACM; alimentação: rede elétrica 90-240 Vac (automático); GPS interno para precisão, horário de verão automático, temperatura por sensor digital de alta precisão; leds monocromáticos vermelhos, 4 dígitos 50 cm de altura, alcance visual = 160m; dimensões: 160x54x7 cm. PAINEL DE MÍDIA: painel P10 Full color outdoor, total: 8 placas, dimensões de cada placa: 96x96 cm, brilho no display: 10 000 Nits.	05	Calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy, no centro da cidade (entre a Catedral Nossa Senhora da Glória e a Praça), em uma área de 1,50m <sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados), no imóvel denominado Lote Único, área remanescente, matrícula nº 21.403 do 2º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão – PR, no local a ser indicado pelo Município.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data de assinatura deste termo de concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o projeto estrutural para fixação do painel, inclusive o estrutural da fundação a ser executada, também deverá anexar o projeto elétrico e a ART de projeto e de execução do profissional responsável pelos projetos, instalação e execução da estrutura e dos painéis. Os projetos deverão considerar a ação do vento e de todas as cargas externas. O memorial da estrutura deverá ser apresentado em conjunto com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A responsabilidade civil e criminal referente ao projeto e instalação da estrutura será atribuída a **CONCESSIONÁRIA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A estrutura não deverá apresentar nenhuma parte aparente; toda a estrutura deverá ser revestida com ACM com pintura KAYNAR (chapa day brasil) com qualidade igual ou superior. A estrutura e seu revestimento deverão ser montados de forma que não haja possibilidade de armazenamento de água em nenhum de seus componentes. Toda estrutura, seus revestimentos e painéis deverão apresentar resistência à exposição de intempéries.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes de iniciar a instalação do painel, o fiscal do contrato deverá ser comunicado; este fiscal, indicado pelo Município, acompanhará a execução e instalação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É obrigação da **CONCESSIONÁRIA** a retirada e recolocação das pedras do tipo *petit pavé* da calçada portuguesa existente no calçadão central.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ligação do relógio e painel à rede elétrica existente fica sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, bem como todas despesas relacionadas ao consumo ou tarifas mensais junto à Concessionária de energia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O painel e o acabamento da estrutura deverão seguir criteriosamente a especificação descrita em memorial descritivo – anexo 09.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O projeto elétrico ficará sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** e o mesmo deverá ser apresentado 3 (três) dias úteis após a data da assinatura deste termo de concessão. A instalação do cabeamento até o disjuntor também será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**PARÁGRAFO NONO** - O projeto estrutural ficará sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**; o mesmo deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis após a data de assinatura deste termo de concessão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A estrutura de fixação dos painéis, bem como a estrutura de fundação, deverão ser definidos pela **CONCESSIONÁRIA** e a especificação de todos os materiais utilizados deverão constar na ART de projeto estrutural a ser apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** juntamente com o projeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O projeto básico – anexo 10 vem suprir somente a arquitetura do painel e seus componentes, sendo que as dimensões de espessura dos elementos estruturais, bem como especificações destes que devem ser alteradas conforme necessidade de projeto estrutural fornecido pela **CONCESSIONÁRIA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Toda responsabilidade Civil e Criminal referente ao projeto e instalação da estrutura deve ser atribuída a **CONCESSIONÁRIA**. A

estrutura não deverá apresentar nenhuma parte aparente; toda estrutura deverá ser revestida, conforme revestimento especificado em memorial anexo 09 do edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata este termo serão permitidos mediante anuência do Poder Executivo Municipal e parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração, após a apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA de respectivo projeto de ampliação/modificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Toda benfeitoria realizada pela CONCESSIONÁRIA passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo à CONCESSIONÁRIA a sua permanente atualização e adequação ao interesse público.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo de vigência deste contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, renovável, se de interesse das partes, nos termos do artigo 5º - inciso I, da Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A execução, instalação e funcionamento, incluindo as inserções, deverão ocorrer no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, após a assinatura deste contrato de concessão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução, instalação e funcionamento poderá ser prorrogado após análise e concordância do Município, mediante Termo Aditivo a ser formalizado através de pedido da CONCESSIONÁRIA, endereçado ao fiscal do contrato de concessão designado, devidamente protocolado e acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À CONCESSÃO**

São encargos da CONCESSIONÁRIA:

- a) tomar posse no imóvel concedido e iniciar a obra, no prazo previsto no Contrato de Concessão.
- b) observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da instalação, de acordo com o projeto apresentado.
- d) requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas à licença ambiental para a exploração da área concedida.



- e) requerer, se for o caso, as competentes autorizações de Localização, Funcionamento, e Segurança de seus respectivos órgãos.
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, energia, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida.
- g) responsabilizar-se diante de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, bem como perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras executar.
- h) manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação e preservação, cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
- i) cumprir as exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão.
- j) Solicitar autorização e aprovação prévia e expressa da Municipalidade nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área concedida.
- k) manter a padronização e exigências técnicas estipuladas neste edital.
- l) submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas por parte da Municipalidade.
- m) restituir o bem ao Poder Público, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao patrimônio público, nos casos decididos em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município deverá designar o fiscal do contrato de concessão para acompanhamento de sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município poderá INTERVIR a qualquer tempo na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata este termo, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município deverá notificar, formal e tempestivamente, a CONCESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O não cumprimento do disposto no edital, neste termo e na Lei Municipal nº. 4.582/2018 revogará de pleno direito a concessão feita, revertendo a área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Extinta a concessão, por quaisquer meios previstos em lei ou no edital de licitação ou neste termo, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao término deste contrato de concessão, sem prorrogação, a CONCESSIONÁRIA desocupará a área, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, devolvendo-a ao município em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A concessão administrativa será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações legais e contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão e conseqüente reintegração na posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este edital será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ ou retomada do bem, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação para a realização do objeto contratado, exceto em relação à execução da instalação do painel.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

b) A CONCESSIONÁRIA responderá civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o CONCEDENTE, consumidores e terceiros, decorrentes da execução deste contrato de concessão, bem como quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso do local da concessão e dos seus equipamentos, mesmo que não relacionados com a atividade objeto da concessão, e seus ônus não alcançam o CONCEDENTE, em nenhuma hipótese.

c) A CONCESSIONÁRIA se obriga a dar livre acesso às dependências ligadas à concessão, aos agentes fiscalizadores e funcionários autorizados pelo CONCEDENTE.

d) O presente contrato de concessão poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE mediante notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou revogado em razão da inadimplência pela CONCESSIONÁRIA de qualquer das condições ora ajustadas, bem como das instruções e regulamentos específicos expedidos pelo CONCEDENTE.



e) As questões decorrente da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Francisco Beltrão, de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO((A)

Nome:  
CPF N° :

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**ANEXO 09  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO 10  
PROJETO BÁSICO**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Planejamento

00057

MEMORANDO SEPLAN Nº 004/2019

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019

**De:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN  
**Para:** Assessoria Jurídica Municipal

Senhor  
**Julio Barreto Maia**  
Assessor Legislativo

REF: Portaria Municipal – designa subcomissão técnica para análise e julgamento de proposta técnica, bem como acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Concorrência 01/2019 – Objeto: confecção e instalação de Painel Digital de Mídia, indicador de Data, Hora e Temperatura com inserção de anúncios publicitários, no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

Vimos por meio deste, solicitar Portaria designando os servidores abaixo relacionados para análise e julgamento de proposta técnica a serem apresentadas na Concorrência 01/2019, bem como, para fiscalizar e acompanhar a confecção e instalação de Painel Digital de Mídia, indicador de Data, Hora e Temperatura com inserção de anúncios publicitários, no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy:

- 1) **Claudiney Del Cielo** – Assessoria de Imprensa e Comunicação
- 2) **Gelson Luiz Corazza** - Assessoria de Imprensa e Comunicação
- 3) **Dalcy Salvati** - Arquiteto e Urbanista CAU- A3511-4,
- 4) **Sílvio Rodrigues** - (Departamento de Cultura)

  
Nefilde T. Perszel  
Administrativo - SEPLAN

Recebido em: 15/02 /2019  
Nome/Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00058

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 114 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA para confecção e instalação de Paineis Digitais de Mídia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores CLAUDINEY DEL CIELO - Assessoria de Imprensa e Comunicação, GELSON LUIZ CORAZZA - Assessoria de Imprensa e Comunicação, DALCY SALVATI - Arquiteto e Urbanista CAU-A3511-4 e SÍLVIO RODRIGUES - Departamento de Cultura, para acompanhamento da execução do contrato de concessão decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA para confecção e instalação de Painel Digital de Mídia, indicador de data, hora e temperatura com inserção de anúncios publicitários, no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, no Município de Francisco Beltrão - CONCORRÊNCIA n.º 001 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETA**

Fica nomeado **CIDNEY BARBIERO FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

**JOSE CARLOS KNIPHOFF**

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:734451PI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 01 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.586/2018, de 12 de julho de 2018, para concessão administrativa, com encargos, de área de 1.50m2(um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, renovável, se de interesse das partes, nos termos do artigo 5º - inciso I, da Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:0F1E794I

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

EDITAL Nº 16/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para utilização na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.810.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que fica revogada a

dispensa de licitação nº 16/2019, considerando a situação irregular da empresa junto a Receita Federal, na data prevista para geração do contrato.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:0BF8B159

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de fevereiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:4F1C3528

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2019

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência e para caixas de transmissão, para utilização na manutenção da frota de equipamentos da Municipalidade.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 76.527.951/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco) reais.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:D1656E87



Departamento de Compras e Licitações  
Av. Romis João Loss, nº 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209  
e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2019.

**CAROLINE RODRIGUES DEA**  
Pregoeira Oficial

11607/2019

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003 de 02/01/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 26/02/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 11/02/2019.

Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

11084/2019

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 01 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.586/2018, de 12 de julho de 2018, para concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2 (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de **painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura**, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, renovável, se de interesse das partes, nos termos do artigo 5º - inciso I, da Lei Federal nº 11.079 de 30/12/2004. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

11593/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae)**, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de fevereiro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

[franciscobeltrao.pr.gov.br](http://franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

Samantha Pécóris  
Pregoeira

11502/2019

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2019

Tipo: Maior Lance ou Oferta

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais, com área de aproximadamente de 3.500 m², para o evento denominado 43ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2019, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 205/2018.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2019

Tipo: Maior Lance ou Oferta

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de parque de diversões, com área de aproximadamente de 6.700 m², para o evento denominado 43ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2019, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 205/2018.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, empilhada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas e praças deste município. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 12 de fevereiro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

11577/2019

## Guaratuba

### AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº. 013/2019 - PMG

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de equipamentos de rodada.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de fevereiro de 2019, às 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27 de fevereiro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de fevereiro de 2019, às 09h00min (nove horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

tel.: (41) 3472-8576

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2019.

Patrícia I. C. Rocha da Silva  
Pregoeira

11161/2019


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	114		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2(um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios		
Forma de Avaliação	Melhor Técnica		
Dotação Orçamentária*	1310021103000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,01		
Data de Lançamento do Edital	12/02/2019	Data Registro	15/02/2019
Data da Abertura das Propostas	01/04/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7015824990 (Logout)